

Aprova o Painel de Indicadores Estratégicos de Vigilância em Saúde do Ceará, 2022.

RESOLUÇÃO Nº 117/2022 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando a recomendação da Câmara Técnica de Vigilância em Saúde; **resolve**:

Art.1º. Aprovar o Painel de Indicadores Estratégicos de Vigilância em Saúde do Ceará, 2022, composto por 41(quarenta e um) Indicadores abaixo descritos:

1. Proporção de municípios que realizam as seis ações de Vigilância Sanitárias consideradas necessárias a todos os municípios.
2. Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.
3. Taxa Bruta de Mortalidade.
4. Taxa Bruta de Natalidade.
5. Proporção de casos de Doenças de Notificação Compulsória Imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.
6. Proporção de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA) investigados com coleta de amostras (clínica e/ou bromatológica*)
7. Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados.
8. Proporção de óbitos infantis e fetais investigados.
9. Proporção de notificações de violência interpessoal/autoprovoada com campo raça/cor preenchido com informação válida.
10. Proporção de notificações de violência com o campo 65 (Encaminhamento) preenchido adequadamente e com, pelo menos, 01 (um) encaminhamento.
11. Taxa de mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelas principais Doenças Crônicas não Transmissíveis: doenças cardiovasculares, neoplasias, diabetes mellitus e doenças respiratórias crônicas.
12. Taxa de detecção de AIDS em menores de 5 (cinco) anos de idade.
13. Taxa de detecção de casos de HIV em jovens de 15 a 24 anos.
14. Taxa de incidência de Sífilis Congênita em menores de 1 ano de idade.
15. Taxa de detecção da Hepatite C.
16. Proporção de contatos examinados de casos novos de Tuberculose Pulmonar com confirmação laboratorial.
17. Proporção de exames anti-HIV realizados entre os casos novos de tuberculose.

RESOLUÇÃO Nº 117/2022 - CIB/CE (Continuação)

18. Proporção de óbitos investigados com menção de Tuberculose por causa básica.
19. Proporção de contatos intradomiciliares de casos novos de Hanseníase examinados no ano da avaliação.
20. Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.
21. Proporção de casos novos diagnosticados no ano com grau de incapacidade física avaliado.
22. Proporção de casos de Meningites investigados adequadamente.
23. Proporção de casos suspeitos de doença exantemática investigados oportunamente e adequadamente.
24. Proporção de casos humanos de Leishmaniose Visceral (LV) confirmados por critério laboratorial.
25. Proporção de casos de Dengue e Chikungunya investigados adequadamente.
26. Proporção de salas de vacinas com alimentação mensal do SIPNI, por município.
27. Taxa de abandono no esquema de vacinação da Tríplice Viral.
28. Proporção de vacinas do Calendário Básico de Vacinação da criança com coberturas vacinais alcançadas.
29. Notificação mensal de Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV).
30. Proporção de declarações de óbito com o campo "ocupação" preenchimento.
31. Proporção de municípios com casos de doença e agravos relacionados ao trabalho.
32. Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de DART.
33. Percentual de notificações de intoxicações exógenas por agrotóxicos – COVAT.
34. Percentual de amostras analisadas para o Residual de Agente Desinfetante em água para consumo humano (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro).
35. Percentual de Cobertura de Abastecimento de Água Para Consumo Humano.
36. Proporção de escolares examinados para o tracoma nos municípios prioritários.
37. Proporção de municípios na ADS que atingiram cobertura de 80% em, pelo menos, seis ciclos de visitas.

RESOLUÇÃO Nº 117/2022 - CIB/CE (Continuação)

38. Proporção de cães examinados no Teste Rápido (TR) – DPP Leishmaniose Visceral Canina (LVC) nos municípios do estado do Ceará.
39. Proporção de cobertura de pesquisa domiciliar/institucional de escorpídeos.
40. Proporção de unidades domiciliares pesquisadas em relação às programadas por município de baixo, médio e alto risco de transmissão vetorial da Doença de Chagas.
41. Índice de investigação epidemiológica oportuna de suspeita de Doença de Chagas Aguda (DCA) a partir da presença de triatomíneos intradomiciliares parasitados por *Trypanosoma cruzi*.

(*) Amostra bromatológica - amostra de alimentos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 24 de Junho de 2022.



Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde em Exercício



Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS